



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 240/92

MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 134/90, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O "caput" do Art. 1º, da Lei nº 134/90, do 04 (quatro) de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, com sede no Balneário de Guriri, Município de São Mateus, devidamente inscrito no CGCMF sob o nº 03.659.166/0008-89, uma área de terra localizada no loteamento "Jardim das Caiçaras", parte da Quadra 5-A, medindo 1.237,65m<sup>2</sup> (Hum Mil e Duzentos e Trinta e Sete e Sessenta e Cinco Metros Quadrados), confrontando-se ao Norte com Manoel Moreira, ao Sul com uma área do loteamento "Jardim das Caiçaras" a Oeste com Rua II e a Leste com Rua I, e uma área também localizada no loteamento "Jardim das Caiçaras", na Quadra 4-AI, medindo 454,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se ao Norte com Manoel Moreira, ao Sul com área de estacionamento do loteamento "Jardim das Caiçaras", ao Leste com faixa de passagem para pedestre e a Oeste com a Rua I; uma área, também, localizada no Loteamento "Jardim das Caiçaras", na Quadra 6-A, medindo 1.000,00m<sup>2</sup> (Hum Mil Metros Quadrados), parte de um todo maior, confrontando-se ao Norte com Manoel Moreira, ao Sul com loteamento "Jardim das Caiçaras", ao Leste com Rua II e a Oeste com Rua III, no Balneário de Guriri, para ali construir um Centro de Visitações e Sede."

Parágrafo Único - O prazo para o cumprimento do que se refere o Art. 1º, é de 02 (dois) anos, a partir da data da lavratura da Escritura Pública."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS  
Secretário Municipal de Gabinete